



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Letras – Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 002/2014-LET-ED

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2014.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 031/2014-DAA, de 19/02/2014, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Letras – Educação a Distância** da UEM.

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos das requerentes relacionados abaixo, de portador de diploma de Ensino Superior para o curso de graduação em **Letras – Educação a Distância** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2014**, por terem sido enquadradas na **1ª série**, na qual não há vaga.

Requerentes
Cassiana Meyer de Matos
Gislaine Vieira Carriel

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras – Educação a Distância** da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 27 de fevereiro de 2014.

Profª. Msc. Wilsilene Rodrigues Gatto
Coordenadora.